



DECRETO n.º 144, de 19 de julho de 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o horário de expediente nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado aos agentes públicos aderir ao horário excepcional de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante a Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, nos respectivos horários de expediente da seguinte forma:

I – nos dias em que os jogos se iniciarem às 7:00h, o expediente começará às 9:30h, horário de Brasília;

II – Nos dias em que os jogos se iniciarem às 8:00h, o expediente começará às 10:30h, horário de Brasília.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos inc. I e II, deste artigo, o expediente encerrará às 14:30h, com fechamento dos portões às 14:00.

Art. 2º. Os agentes públicos que aderirem ao horário estabelecido no art. 1º deste Decreto deverão compensar as horas não trabalhadas em decorrência da alteração de horário nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

§ 1º. A forma de compensação das horas será indicada pelo agente público e deverá ser aprovada pela Chefia Imediata, conforme seu regime de trabalho, sendo limitada a duas horas diárias da jornada de trabalho.

§ 2º. A compensação das horas não trabalhadas em decorrência do exercício da faculdade de que trata o art. 1º, deste Decreto será objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 até dia 31 de dezembro de 2023.

§ 3º. O agente público que não compensar as horas usufruídas sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º. Os dirigentes dos órgãos e das entidades que prestam serviços considerados essenciais deverão assegurar a integral preservação e funcionamento do atendimento, independente dos horários excepcionais de expediente previstos neste Decreto.

Art. 4º. Ficam os dirigentes das demais entidades integrantes da Administração Pública Municipal indireta autorizados a dispor sobre o cumprimento dos horários de expediente referidos no art. 1º deste Decreto, mediante a adoção de escala de



Salgueiro
PREFEITURA MUNICIPAL

Terra de amor
e trabalho.

compensação de horário, previamente definida, a fim de que seja garantida a continuidade da prestação de serviços.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro, 19 de julho de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito